

COMUNICADO

**TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DE GÁS NATURAL A
VIGORAREM A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2015**

Nos termos da legislação do setor do gás natural, a ERSE deve, em base trimestral, proceder à avaliação da adequabilidade das tarifas transitórias de venda a clientes finais às condições de funcionamento dos mercados de gás natural.

Da apreciação das condições do mercado de gás natural, justifica-se a não alteração das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais em vigor para todos os fornecimentos de gás natural.

Nestas circunstâncias os preços das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais para os fornecimentos de gás natural não sofrerão qualquer alteração no próximo trimestre.

Lisboa, 30 de dezembro de 2014